

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ERALDO OLIVEIRA NETO**

**Impactos tributários e financeiros da subvenção para investimentos na  
apuração do IRPJ e da CSLL: um estudo de caso em concessionária de  
veículos no estado de Goiás no período de 2020 a 2023**

**MACEIÓ**  
**2025**

**ERALDO OLIVEIRA NETO**

**Impactos tributários e financeiros da subvenção para investimentos na apuração do IRPJ e da CSLL: um estudo de caso em concessionária de veículos no estado de Goiás no período de 2020 a 2023**

TCC apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

**Orientador:** Márcia Maria Silva de Lima

**MACEIÓ  
2025**

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**  
Bibliotecário: Valter dos Santos Andrade – CRB-1251

O48i Oliveira Neto, Eraldo.

Impactos tributários e financeiros da subvenção para investimentos na apuração do IRPJ e da CSLL: um estudo de caso em concessionária de veículos no estado de Goiás no período de 2020 a 2023 / Eraldo Oliveira Neto, Maceió – 2025.

34 f. : il.

Orientadora: Márcia Maria Silva de Lima.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Maceió, 2025.

Bibliografia: f. 30-31.

Anexo f. 32-34.

1. Tributação. 2. Impactos econômicos. 3. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – Redução tributária. 4. Veículos - Vendas. 5. Imposto de renda . 6. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. I. Título.

CDU: 657:336.221

## FOLHA DE APROVAÇÃO

**ERALDO OLIVEIRA NETO**

**Impactos tributários e financeiros da subvenção para investimentos na apuração do IRPJ e da CSLL: um estudo de caso em concessionária de veículos no estado de Goiás no período de 2020 a 2023**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, como requisito parcial para à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: 26/05/2025.

### Banca Examinadora

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA MARIA SILVA DE LIMA**  
Data: 02/06/2025 15:01:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof<sup>a</sup>. Me. Márcia Maria Silva de Lima  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

Documento assinado digitalmente  
 **ERICA XAVIER DE SOUZA**  
Data: 02/06/2025 15:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof<sup>a</sup>. Me. Érica Xavier De Souza  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

Documento assinado digitalmente  
 **PAULO SERGIO CAVALCANTE**  
Data: 02/06/2025 16:49:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof<sup>o</sup>. Me. Paulo Sérgio Cavalcante  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

## RESUMO

Este trabalho teve como objetivo analisar os impactos econômicos da aplicação de subvenções para investimentos, especificamente relacionadas à redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a venda de veículos seminovos no estado de Goiás, entre os anos de 2020 a 2023. O estudo busca entender como a exclusão dessas receitas impactou a apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além de seus reflexos nos indicadores financeiros da empresa, como o *Return on Equity* (ROE) e o *Return on Assets* (ROA). A pesquisa foi conduzida por meio de um estudo de caso em uma concessionária de veículos, com base em dados reais extraídos dos livros contábeis e fiscais da empresa, que adota o regime de apuração do Lucro Real trimestral. Os dados analisados evidenciam que a aplicação da subvenção gerou uma economia tributária de mais de dois milhões de reais, permitindo maior eficiência financeira. A análise dos indicadores ROE e ROA demonstrou que a exclusão das receitas de subvenção contribuiu para a melhoria do desempenho da empresa, refletindo em maior rentabilidade sobre o patrimônio líquido e uma melhor utilização dos ativos operacionais. O estudo ainda aponta as contribuições teóricas, práticas e sociais dessa abordagem fiscal, ao mesmo tempo que discute as limitações do estudo e sugere novas possibilidades de pesquisa sobre o tema, especialmente em relação à nova legislação fiscal que entrou em vigor em 2024. A pesquisa contribui para o entendimento das implicações fiscais e contábeis do tratamento diferenciado das subvenções e oferece subsídios para a gestão tributária nas empresas do setor automotivo.

Palavras-chave: Subvenção para investimentos; ICMS; IRPJ; CSLL; indicadores financeiros; regime de Lucro Real; tributação.

## **ABSTRACT**

This study aims to analyze the economic impacts of subsidies for investments, specifically related to the reduction of the ICMS tax base on the sale of used vehicles in the state of Goiás, between the years 2020 and 2023. The research seeks to understand how the exclusion of these revenues affected the calculation of Corporate Income Tax (IRPJ) and Social Contribution on Net Profit (CSLL), as well as its impact on the company's financial indicators, such as Return on Equity (ROE) and Return on Assets (ROA). The research was conducted through a case study of a vehicle dealership, using real data extracted from the company's accounting and tax books, which adopts the quarterly Real Profit tax regime. The analyzed data show that the application of the subsidy generated significant tax savings for the company, enabling greater financial efficiency. The analysis of the ROE and ROA indicators demonstrated that the exclusion of subsidy revenues contributed to improved company performance, resulting in higher profitability on equity and better utilization of operational assets. The study also highlights the theoretical, practical, and social contributions of this fiscal approach, while discussing the limitations of the study and suggesting new research possibilities on the topic, especially regarding the new tax legislation that came into effect in 2024. The research contributes to understanding the fiscal and accounting implications of the differentiated treatment of subsidies and provides valuable insights for tax management in automotive companies.

**Keywords:** Investment subsidy; ICMS; IRPJ; CSLL; financial indicators; Real Profit tax regime; taxation.

## LISTA DE TABELAS

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| TABELA 1 - COMPARATIVO DA APURAÇÃO DE IRPJ COM E SEM SUBVENÇÃO .....              | 21 |
| TABELA 2 - ECONOMIA TRIBUTÁRIA (IRPJ + CSLL) COM SUBVENÇÃO (2020 A 2023) .....    | 22 |
| TABELA 3 - RECEITA DE SUBVENÇÃO CALCULADA PARA CADA TRIMESTRE DE 2020 A 2023..... | 23 |
| TABELA 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....                                   | 23 |
| TABELA 5 - RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020 A 2023.....                      | 24 |
| TABELA 6 - COMPARATIVO DO LUCRO LÍQUIDO COM E SEM A APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO.....   | 25 |
| TABELA 7 - INDICADORES ROE E ROA COM E SEM A APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO.....          | 25 |

## LISTA DE ABREVIações

|       |                                                    |
|-------|----------------------------------------------------|
| CPC   | Comitê de Pronunciamentos Contábeis                |
| CSLL  | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido          |
| DRE   | Demonstração do Resultado do Exercício             |
| IBGE  | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística    |
| IRPJ  | Imposto de Renda Pessoa Jurídica                   |
| ICMS  | Imposto sobre Mercadorias e Serviços               |
| LACS  | Livro de Apuração da CSLL                          |
| LALUR | Livro de Apuração do Lucro Real                    |
| MP    | Medida Provisória                                  |
| ROA   | <i>Return on Assets</i> (Retorno sobre Ativos)     |
| ROE   | <i>Return on Equity</i> (Retorno sobre Patrimônio) |
| STJ   | Supremo Tribunal de Justiça                        |

## SUMÁRIO

|          |                                                                                       |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                | <b>10</b> |
| 1.1      | Caracterização do problema.....                                                       | 11        |
| 1.2      | Objetivos.....                                                                        | 11        |
| 1.2.1    | Objetivo geral.....                                                                   | 11        |
| 1.2.2    | Objetivos específicos.....                                                            | 12        |
| 1.3      | Justificativa e motivação.....                                                        | 12        |
| 1.4      | Contribuição da pesquisa.....                                                         | 13        |
| 1.5      | Estrutura da obra.....                                                                | 13        |
| <b>2</b> | <b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>                                                      | <b>14</b> |
| 2.1      | Subvenções governamentais e seus efeitos econômicos.....                              | 14        |
| 2.2      | A medida provisória N° 1.185/2023 e suas implicações para as subvenções fiscais<br>15 |           |
| 2.3      | Reflexos contábeis e tributários.....                                                 | 16        |
| 2.4      | Análise da rentabilidade e eficiência operacional.....                                | 17        |
| <b>3</b> | <b>METODOLOGIA.....</b>                                                               | <b>18</b> |
| 3.1      | Tipologia e posição metodológica do estudo.....                                       | 18        |
| 3.2      | Método da pesquisa.....                                                               | 18        |
| 3.2.1    | Razões para a adoção do método da pesquisa.....                                       | 18        |
| 3.2.2    | Operacionalização do estudo.....                                                      | 18        |
| 3.2.3    | Aspectos de qualidade da pesquisa.....                                                | 19        |
| 3.2.4    | Aspectos éticos aplicáveis.....                                                       | 19        |
| <b>4</b> | <b>RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>                                                  | <b>20</b> |
| 4.1      | Apuração do IRPJ com e sem subvenção.....                                             | 21        |
| 4.2      | Reflexos nas demonstrações contábeis.....                                             | 22        |
| 4.3      | Indicadores econômicos: ROE e ROA.....                                                | 24        |
| 4.4      | Considerações sobre a gestão tributária.....                                          | 26        |
| <b>5</b> | <b>CONCLUSÃO.....</b>                                                                 | <b>27</b> |
| 5.1      | Visão geral do estudo.....                                                            | 27        |
| 5.2      | Contribuições da pesquisa.....                                                        | 27        |
| 5.2.1    | Contribuição teórica.....                                                             | 27        |
| 5.2.2    | Contribuição Prática.....                                                             | 28        |
| 5.2.3    | Contribuição social.....                                                              | 28        |

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 5.3 Limitações.....                      | 28 |
| 5.4 Sugestão para pesquisas futuras..... | 29 |

## 1 INTRODUÇÃO

O setor automotivo no Brasil tem grande importância econômica, representando uma significativa parcela do Produto Interno Bruto (PIB) e gerando milhões de empregos diretos e indiretos. De acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a indústria automotiva brasileira é um dos pilares da economia nacional, refletindo diretamente no desempenho da cadeia produtiva, no comércio e nos serviços associados ao setor, como financiamentos e peças de reposição (IBGE, 2020).

Contudo, enfrenta desafios constantes, como a volatilidade da demanda, a competição internacional, e as pressões econômicas internas, que incluem flutuações cambiais, taxas de juros elevadas e altos custos operacionais (KPMG, 2024). Nesse contexto, as concessionárias de veículos, que funcionam como intermediárias entre as montadoras e os consumidores finais, são impactadas diretamente por essas dinâmicas. A manutenção da competitividade e sustentabilidade financeira das concessionárias depende de diversos fatores, sendo as políticas públicas de apoio uma das alternativas para garantir a estabilidade no setor (BRASIL, 2024).

Nos últimos anos, o governo brasileiro tem implementado uma série de políticas públicas voltadas para a inclusão social, o fomento à inovação e a redução das desigualdades regionais por meio de subvenções governamentais. Essas subvenções podem incluir isenções fiscais, subsídios diretos e financiamentos com juros subsidiados, visando aliviar as pressões econômicas enfrentadas pelas empresas, especialmente aquelas inseridas em setores estratégicos, como o automotivo (MCTIC, 2016).

O Pronunciamento Contábil CPC 07, que regula as subvenções e a assistência governamentais, orienta as empresas sobre como devem ser reconhecidas essas transferências de recursos nas demonstrações financeiras, buscando assegurar que o impacto das subvenções seja transparente e adequado.

Além disso, o cenário regulatório de 2023 trouxe impactos significativos à forma como as empresas lidam com as subvenções governamentais. Com a publicação da Medida Provisória nº 1.185, de 30 de agosto de 2023, o governo federal propôs o fim da exclusão automática das subvenções para investimento, como incentivos fiscais de ICMS, da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. A nova regra, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, estabelece que os benefícios fiscais somente poderão ser

deduzidos se forem convertidos em crédito fiscal condicionado e atendam a novos critérios de controle e aprovação (BRASIL, 2023).

Como reflexo, diversas empresas buscaram recuperar judicial ou administrativamente os tributos pagos nos últimos anos, sob o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça de que tais subvenções não integram a base de cálculo dos tributos federais (STJ, REsp 1.517.492/PR). Essa corrida pela recuperação de créditos evidencia a relevância do tema, reforçando a necessidade de análises aprofundadas sobre os impactos financeiros das subvenções no setor empresarial.

## 1.1 Caracterização do problema

O setor automotivo brasileiro, especificamente as concessionárias de veículos seminovos, enfrenta desafios significativos, como a alta concorrência e a volatilidade do mercado (KPMG, 2024).

Nesse cenário, as subvenções governamentais surgem como uma ferramenta estratégica para assegurar a continuidade das operações e a manutenção da competitividade no mercado. No entanto, a efetividade dessas subvenções no fortalecimento do desempenho econômico-financeiro das empresas ainda é uma área que necessita de aprofundamento.

O problema de pesquisa que guia este estudo é: Como as subvenções governamentais, conforme definidas pelo Pronunciamento Contábil CPC 07, influenciam o desempenho econômico-financeiro das concessionárias de veículos no Brasil?

De forma específica, a pesquisa busca compreender como as subvenções governamentais podem impactar de forma positiva na economia tributária das empresas em relação ao IRPJ e a CSLL. Essa análise é fundamental para avaliar a relevância dessas subvenções no fortalecimento da competitividade e sustentabilidade do setor automotivo nacional.

## 1.2 Objetivos

### 1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste estudo é analisar a influência das subvenções governamentais no desempenho econômico-financeiro de uma concessionária de veículos em Goiás, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Pronunciamento Contábil CPC 07.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Analisar o impacto econômico das subvenções sobre o valor efetivo de recolhimento de IRPJ e CSLL;
- Demonstrar a melhoria nos índices de rentabilidade ROE e ROA;
- Comparar o desempenho financeiro nos cenários com e sem a presença de subvenções governamentais, para avaliar a importância quanto a rentabilidade.

### 1.3 Justificativa e motivação

O estudo sobre a influência das subvenções governamentais no desempenho econômico-financeiro das concessionárias de veículos seminovos é útil aos estudantes e empresários do setor para a compreensão do papel dessas transferências no fortalecimento do setor automotivo no Brasil. Essas empresas desempenham uma função essencial na distribuição e comercialização de veículos, sendo um elo vital na cadeia produtiva automotiva. No entanto, essas empresas enfrentam desafios contínuos, como a volatilidade da demanda, a alta concorrência e as mudanças regulatórias, o que pode afetar sua sustentabilidade financeira.

As subvenções governamentais representam um importante instrumento de fomento à competitividade e sustentabilidade das concessionárias, especialmente em momentos de crises econômicas. No entanto, a eficácia dessas políticas e seu impacto real sobre as finanças das concessionárias ainda não foi suficientemente explorado.

A seleção da empresa situada no estado de Goiás não está relacionada a particularidades regionais, mas decorre da viabilidade de acesso aos dados contábeis e fiscais disponibilizados pela própria entidade, a qual, por questões de confidencialidade, solicitou o anonimato.

#### 1.4 Contribuição da pesquisa

Este estudo contribui para a literatura contábil ao discutir o CPC 07 e sua aplicação nas concessionárias de veículos, além de fornecer uma análise empírica sobre a importância das subvenções para a saúde financeira dessas empresas.

#### 1.5 Estrutura da obra

Este trabalho está estruturado em cinco capítulos, conforme descrito a seguir:

Capítulo 1 – Introdução: Apresenta a contextualização do tema, a delimitação do problema de pesquisa, os objetivos gerais e específicos, a justificativa e motivação para o estudo, as contribuições esperadas da pesquisa e a descrição da estrutura da obra.

Capítulo 2 – Referencial Teórico: Reúne os principais conceitos e fundamentos teóricos relacionados à subvenção para investimentos, à tributação pelo regime do Lucro Real, aos tributos IRPJ e CSLL, além de abordar os impactos econômicos nas demonstrações contábeis e os principais indicadores de desempenho utilizados na análise, como ROE e ROA.

Capítulo 3 – Metodologia: Descreve os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, como o tipo de abordagem, a natureza do estudo, a escolha do método de estudo de caso, bem como as fontes e os instrumentos de coleta de dados.

Capítulo 4 – Resultados e discussões: Apresenta e discute os dados obtidos a partir da aplicação prática do estudo em uma concessionária de veículos, analisando os efeitos da aplicação da subvenção para investimentos sobre os tributos apurados, além do impacto nos indicadores financeiros selecionados.

Capítulo 5 – Conclusão: Expõe as conclusões obtidas a partir da análise realizada, destacando os resultados mais relevantes, as contribuições teóricas e práticas da pesquisa, suas limitações e sugestões para futuras investigações relacionadas ao tema.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A seguir, será apresentado o referencial teórico para embasar a análise do impacto econômico nas demonstrações contábeis de uma concessionária de veículos, especificamente no que se refere ao tratamento das subvenções governamentais na apuração do IRPJ e CSLL. A análise será focada em como essas subvenções afetam a rentabilidade e a eficiência operacional da empresa, utilizando os indicadores de Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido (ROE) e Rentabilidade sobre o Ativo (ROA), que serão os principais instrumentos para medir esse impacto.

### 2.1 Subvenções governamentais e seus efeitos econômicos

As subvenções governamentais representam transferências de recursos do Estado para as empresas, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico, especialmente em setores estratégicos (CPC07, 2010). No caso específico das concessionárias de veículos, essas subvenções podem ocorrer na forma de isenções fiscais, subsídios diretos ou financiamentos com juros subsidiados, com o intuito de reduzir a carga tributária, melhorar a competitividade e fomentar o crescimento da empresa.

Segundo Silva e Silva (2023), o conceito de subvenções para investimento envolve a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de fomentar a realização de investimentos em ativos de longo prazo. No contexto de uma concessionária de veículos, isso poderia incluir, por exemplo, isenções ou reduções no ICMS sobre a compra de veículos para revenda, entre outras formas de incentivo. A subvenção para investimento pode impactar diretamente a apuração do IRPJ e CSLL, reduzindo a base de cálculo desses impostos e, conseqüentemente, aumentando o lucro líquido da empresa.

De acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 07 (R1), as subvenções podem ser reconhecidas como receita ao longo do período em que a empresa incorrer nas despesas relacionadas ou podem ser deduzidas diretamente dos ativos adquiridos. A forma de tratamento contábil dessas subvenções pode influenciar não apenas o resultado operacional da empresa, mas também a análise de sua rentabilidade e eficiência no uso de seus recursos financeiros.

## 2.2 A medida provisória N° 1.185/2023 e suas implicações para as subvenções fiscais

Em 30 de agosto de 2023, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.185/2023, com o objetivo de uniformizar e restringir o tratamento tributário das subvenções para investimento, sobretudo aquelas relacionadas à concessão de benefícios fiscais de ICMS por entes estaduais. A MP propôs que, a partir de 1º de janeiro de 2024, todos os benefícios fiscais concedidos pelos estados (como redução de base de cálculo, isenção, crédito presumido e outros) deixariam de ser automaticamente considerados subvenções para investimento com direito à exclusão da base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Anteriormente, com base na jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.517.492/PR, empresas com incentivos fiscais concedidos por estados podiam excluir tais valores do lucro real e da base de cálculo da CSLL, desde que os benefícios tivessem natureza de subvenção para investimento e estivessem contabilizados adequadamente.

Nos termos do art. 195-A da Lei nº 6.404/76, os valores devem ser contabilizados diretamente em reserva de lucros, sob a denominação de Reserva de Incentivos Fiscais, sendo sua utilização restrita à absorção de prejuízos ou ao aumento do capital social. A utilização da reserva para outros fins, como distribuição de dividendos, implica a sua inclusão no lucro líquido para fins de apuração dos dividendos obrigatórios e efeitos fiscais.

Com a MP nº 1.185/2023, esse modelo foi modificado. O novo texto revogou a dedução automática dessas subvenções e instituiu um regime de crédito fiscal condicionado, em que a empresa somente poderá usufruir de um crédito equivalente ao incentivo estadual, desde que comprove a realização de investimento como contrapartida e que tais investimentos estejam relacionados à implantação ou à expansão de empreendimento econômico. Além disso, esse crédito deverá ser solicitado e aprovado pela Receita Federal, o que inclui o envio de documentação específica para análise.

Segundo Oliveira e Sá (2023), a nova sistemática da MP 1.185/2023 representa um esforço do governo em restringir o planejamento tributário baseado em subvenções estaduais, sob o argumento de que muitos incentivos vinham sendo utilizados como mecanismo de erosão da base tributável federal. A mudança gerou

forte reação no setor produtivo, sobretudo em empresas que operam sob o regime de lucro real e possuem significativa operação em estados que oferecem incentivos de ICMS, como as concessionárias de veículos.

### 2.3 Reflexos contábeis e tributários

A alteração promovida pela Medida Provisória teve impacto direto na apuração do IRPJ e da CSLL, tributos incidentes sobre o lucro das pessoas jurídicas. Antes da MP, as empresas com benefícios fiscais considerados subvenção para investimento podiam excluir esses valores da receita bruta, o que diminuía a base de cálculo dos dois tributos, resultando em menor carga tributária e maior lucro líquido.

Contudo, com a entrada em vigor da nova norma, tais exclusões deixam de ser automáticas, sendo substituídas pelo crédito fiscal condicionado, como citado anteriormente. Na prática, isso significa que o valor do incentivo estadual passa a compor o lucro real, e somente após cumprimento dos critérios exigidos pela Receita Federal é que se poderá usufruir do crédito, que poderá ou não ser equivalente ao valor anteriormente excluído.

Diante da nova limitação e da perda de segurança jurídica gerada pela medida, diversas empresas passaram a reavaliar os últimos cinco anos fiscais (período permitido para retificação de declarações) e a ajuizar pedidos administrativos ou judiciais para recuperar os valores pagos indevidamente de IRPJ e CSLL, com base no regime anterior, amparado pela jurisprudência do STJ.

Essa mobilização, segundo estudos publicados pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT, 2023), gerou uma verdadeira corrida por compensações e recuperação de tributos pagos a maior, o que afeta diretamente as demonstrações contábeis das empresas, com reflexos tanto no passivo fiscal quanto nos saldos de créditos tributários a compensar. No caso das concessionárias, que trabalham com margens reduzidas e altos volumes de negociação, qualquer variação significativa na carga tributária pode impactar a rentabilidade e a liquidez da empresa, refletindo-se nos seus indicadores contábeis e financeiros.

## 2.4 Análise da rentabilidade e eficiência operacional

O impacto das subvenções governamentais pode ser efetivamente mensurado por meio de indicadores financeiros como o ROE (*Return on equity*) e o ROA (*Return on assets*). Esses indicadores fornecem uma visão clara sobre a rentabilidade e a eficiência operacional da empresa, aspectos diretamente influenciados pelas subvenções (Assaf, 2012).

Segundo Gitman e Zutter (2012), o ROE é um dos principais indicadores utilizados para medir a rentabilidade de uma empresa, refletindo a eficiência com a qual a gestão utiliza o patrimônio líquido para gerar lucros. A subvenção governamental pode impactar positivamente esse índice, já que o aumento do lucro líquido, oriundo da redução de tributos, eleva a rentabilidade sobre o patrimônio.

Para Brigham e Ehrhardt (2013), o ROA é uma medida crítica de como a empresa utiliza seus ativos para gerar lucro. A subvenção, ao reduzir o impacto dos custos operacionais ou fiscais sobre os ativos, pode resultar em um aumento no ROA, refletindo uma maior eficiência no uso dos recursos da empresa. No caso de uma concessionária de veículos, a subvenção pode ser aplicada diretamente sobre o custo dos ativos (como veículos para revenda ou infraestrutura), aumentando a rentabilidade sobre esses ativos.

### 3 METODOLOGIA

Esta seção descreve os procedimentos adotados para a realização do estudo, contemplando o tipo de pesquisa, a abordagem metodológica, os critérios de análise e os aspectos de qualidade e ética aplicáveis.

#### 3.1 Tipologia e posição metodológica do estudo

A presente pesquisa caracteriza-se como aplicada, pois objetiva gerar conhecimento para aplicação prática no contexto empresarial, mais especificamente na análise do impacto tributário nas demonstrações contábeis de uma concessionária de veículos. Trata-se de uma pesquisa descritiva, pois busca identificar e demonstrar, com base em dados reais, os efeitos econômicos gerados pela aplicação da subvenção na apuração do IRPJ e da CSLL (Marconi, 2017).

Quanto à abordagem, a pesquisa é quantitativa, pois utiliza indicadores contábeis (ROE e ROA) e dados financeiros para mensuração dos efeitos econômicos. No que tange aos procedimentos técnicos, configura-se como um estudo de caso, já que analisa uma empresa específica e suas demonstrações financeiras ao longo de um período delimitado (GIL, 2017).

#### 3.2 Método da pesquisa

##### 3.2.1 Razões para a adoção do método da pesquisa

A escolha pelo estudo de caso com abordagem quantitativa justifica-se pela necessidade de compreender, de maneira concreta e mensurável, os efeitos que a subvenção para investimento (especialmente frente à Medida Provisória nº 1.185/2023) trouxe para os resultados contábeis e financeiros da empresa analisada. O uso de indicadores como o ROE (*Return on equity*) e o ROA (*Return on assets*) permite uma leitura objetiva dos impactos na rentabilidade e no desempenho organizacional.

##### 3.2.2 Operacionalização do estudo

A pesquisa foi realizada em uma concessionária de veículos situada no estado de Goiás, que usufruiu de incentivos fiscais estaduais nas suas operações de vendas de veículos usados. Foram analisadas as demonstrações contábeis da empresa entre os anos de 2020 e 2023, período em que a subvenção estadual foi apropriada com impacto direto na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Os dados financeiros foram obtidos por meio de documentos internos da empresa, incluindo:

- Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE);
- Balanços Patrimoniais;
- Registros contábeis relacionados à contabilização das subvenções.

A análise dos dados se deu através de:

- Indicadores de Rentabilidade: ROE e ROA (Assaf, 2012);
- Análise comparativa: verificação do desempenho financeiro com e sem os efeitos da subvenção;
- Revisão normativa e doutrinária sobre a subvenção para investimento e os efeitos da MP nº 1.185/2023.

### 3.2.3 Aspectos de qualidade da pesquisa

Buscou-se garantir a validade interna, por meio da utilização de dados oficiais da empresa, bem como confiabilidade dos resultados, ao aplicar técnicas reconhecidas de análise contábil e indicadores financeiros consagrados na literatura especializada (Gil, 2017).

A utilização de uma empresa real e dados concretos também assegura a relevância prática da pesquisa, ampliando sua transferibilidade para organizações do mesmo setor e perfil tributário.

### 3.2.4 Aspectos éticos aplicáveis

O estudo respeitou todos os princípios éticos aplicáveis à pesquisa contábil. Os dados utilizados foram obtidos com autorização da empresa, garantindo-se o sigilo e anonimato da identidade organizacional, conforme requerido (Marconi, 2017).

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção apresenta a análise dos efeitos econômicos da aplicação das subvenções para investimentos, especificamente da redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a venda de veículos usados no estado de Goiás, conforme previsto no Regulamento do ICMS daquele Estado. O objetivo é verificar de forma prática como a exclusão dessas receitas, permitida pela legislação vigente até o ano de 2023, impactou a apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além de seus reflexos sobre os indicadores financeiros da empresa.

A análise foi realizada com base em dados reais de uma concessionária de veículos, cujo nome será preservado por razões de confidencialidade. A empresa analisada realiza sua apuração pelo regime de Lucro Real trimestral, e os dados compreendem os exercícios de 2020 a 2023.

Vale destacar que as receitas de subvenção não contabilizadas em 2020 e 2021 foram registradas exclusivamente na Parte B do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) e do Livro de Apuração da CSLL (LACS), sendo aproveitadas apenas diretamente na apuração de IRPJ e CSLL. Tendo em vista que a empresa apenas passou a aplicar a contabilização e a exclusão dela na base de cálculo de IRPJ e CSLL em 2022, de forma retroativa.

Reforça-se que as contabilizações ocorreram normalmente nos anos de 2020 e 2023, constituindo valores de Reserva de Subvenção no Patrimônio Líquido. Esta prática foi motivada pela segurança jurídica fornecida, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), especialmente no julgamento do Recurso Especial 1.517.492/PR, que autorizava a exclusão das subvenções da base de cálculo dos tributos federais.

Com base nesses dados, foi realizada uma avaliação dos impactos econômicos causados pela exclusão das receitas de subvenção em cada ano, utilizando como principais instrumentos de análise os indicadores *Return on Equity* (ROE) e *Return on Assets* (ROA). Estes índices permitiram verificar como o tratamento fiscal diferenciado contribuiu para o desempenho financeiro da organização e para a otimização da sua estrutura de capital e ativos operacionais.

#### 4.1 Apuração do IRPJ com e sem subvenção

A exclusão das receitas de subvenção de ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL gerou, ao longo dos quatro anos analisados, uma economia tributária significativa para a empresa. A tabela abaixo apresenta de forma comparativa dos valores a recolher das apurações de 2020 a 2023 com e sem subvenção.

**TABELA 1 - COMPARATIVO DA APURAÇÃO DE IRPJ COM E SEM SUBVENÇÃO**

| <b>Ano</b>                   | <b>1º Trimestre</b> | <b>2º Trimestre</b> | <b>3º Trimestre</b> | <b>4º Trimestre</b> | <b>Total Anual</b>   |
|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2020                         | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0                |
| 2021                         | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0                |
| 2022                         | R\$ 0               | R\$ 44.054          | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 44.054           |
| 2023                         | R\$ 133.323         | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 0               | R\$ 133.323          |
| <b>Total - Com subvenção</b> |                     |                     |                     |                     | <b>R\$ 177.377</b>   |
| 2020                         | R\$ 88.293          | R\$ 151.565         | R\$ 53.351          | R\$ 0               | R\$ 293.208          |
| 2021                         | R\$ 79.581          | R\$ 0               | R\$ 351.864         | R\$ 298.368         | R\$ 729.814          |
| 2022                         | R\$ 76.521          | R\$ 191.934         | R\$ 178.749         | R\$ 196.275         | R\$ 643.479          |
| 2023                         | R\$ 344.038         | R\$ 121.760         | R\$ 63.433          | R\$ 166.234         | R\$ 695.465          |
| <b>Total - Sem Subvenção</b> |                     |                     |                     |                     | <b>R\$ 2.361.966</b> |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

Nos anos de 2020 e 2021, a aplicação da subvenção eliminou completamente a incidência do imposto, resultando em economia de R\$ 293.208,00 e R\$ 729.814,00, respectivamente.

Em 2022, apenas o segundo trimestre gerou IRPJ com subvenção, somando R\$ 44.054,00, frente a um total de R\$ 643.479,00 sem o benefício. Já em 2023, com o esgotamento parcial do saldo da subvenção e os efeitos da MP nº 1.185/2023, houve apuração de R\$ 133.323,00 com subvenção, contra R\$ 695.465,00 no cenário sem.

No total dos quatro anos, a empresa pagaria R\$ 2.361.966,00 de IRPJ sem o benefício.

A Tabela 2 apresenta os valores de economia apurados por trimestre que totalizou mais de R\$ 2,1 milhões no período.

**TABELA 2 - ECONOMIA TRIBUTÁRIA (IRPJ + CSLL) COM SUBVENÇÃO (2020 A 2023)**

| <b>Ano</b>   | <b>1º Trimestre</b> | <b>2º Trimestre</b> | <b>3º Trimestre</b> | <b>4º Trimestre</b> | <b>Total Anual</b>   |
|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2020         | R\$ 88.293          | R\$ 151.565         | R\$ 53.351          | R\$ 0               | R\$ 293.209          |
| 2021         | R\$ 79.581          | R\$ 0               | R\$ 351.864         | R\$ 298.368         | R\$ 729.813          |
| 2022         | R\$ 76.521          | R\$ 147.879         | R\$ 178.749         | R\$ 196.275         | R\$ 599.424          |
| 2023         | R\$ 210.715         | R\$ 121.760         | R\$ 63.433          | R\$ 166.234         | R\$ 562.142          |
| <b>Total</b> | <b>–</b>            | <b>–</b>            | <b>–</b>            | <b>–</b>            | <b>R\$ 2.184.588</b> |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

Esses valores representam o montante que deixou de ser recolhido ao fisco federal em função do tratamento fiscal das subvenções, reforçando o papel relevante que esse mecanismo teve na manutenção de recursos dentro da empresa para reinvestimento ou melhoria de resultados.

Na parte dos Anexos dessa pesquisa constam as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) de cada ano para que se demonstre o Lucro Líquido do Exercício utilizado como base para o cálculo o IRPJ e CSLL.

A tabela supracitada demonstra de forma clara a economia tributária trazida com a correta aplicação do aproveitamento dos valores relacionados às receitas de subvenção de ICMS nas operações de comercialização de veículos usados.

#### 4.2 Reflexos nas demonstrações contábeis

Embora as subvenções tenham sido lançadas apenas na Parte B do LALUR de 2020 a 2022, os efeitos indiretos sobre as demonstrações contábeis tornaram-se evidentes nos exercícios seguintes, sobretudo a partir de 2023, quando a receita passou a ser registrada contabilmente em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

Para tornar claro o entendimento do que foi realizado, a empresa realizou o levantamento de todas as receitas de subvenções que não foram calculadas em 2020 e 2021 para que em 2022 refletisse esse saldo dentro do Patrimônio Líquido e direcionou esse montante à uma conta específica de Reserva de Subvenção, dando continuidade às constituições de saldo em 2022 e 2023.

É preciso frisar que para ser obtida a economia tributária por meio da aplicação da subvenção na apuração de IRPJ e CSLL, a empresa precisou retirar o saldo necessário obtido até 2020 de Reservas de Lucros para que a Reserva de Subvenção fosse constituída.

Dessa forma, evidencia-se que não houve aumento do Patrimônio Líquido da empresa com a constituição da Reserva de Subvenção, apenas o direcionamento de saldo de outras contas para tal.

Abaixo é trazido o resultado calculado de Receita de Subvenção de cada trimestre que foi utilizada para as apurações trimestrais de IRPJ e CSLL:

**TABELA 3 - RECEITA DE SUBVENÇÃO CALCULADA PARA CADA TRIMESTRE DE 2020 A 2023**

| Ano                | 1º Trimestre   | 2º Trimestre   | 3º Trimestre   | 4º Trimestre   | Total Ano               |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 2020               | R\$ 510.561,78 | R\$ 529.552,30 | R\$ 665.133,82 | R\$ 532.088,47 | R\$ 2.237.336,37        |
| 2021               | R\$ 356.105,89 | R\$ 222.017,12 | R\$ 91.003,64  | R\$ 278.492,05 | R\$ 947.618,70          |
| 2022               | R\$ 242.201,55 | R\$ 371.845,35 | R\$ 548.996,80 | R\$ 899.865,08 | R\$ 2.062.908,78        |
| 2023               | R\$ 444.131,46 | R\$ 490.512,81 | R\$ 622.024,36 | R\$ 640.220,08 | R\$ 2.196.888,71        |
| <b>Total Geral</b> | -              | -              | -              | -              | <b>R\$ 7.444.752,56</b> |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

A partir das informações da tabela acima, foi verificado como ficou o Patrimônio Líquido da empresa em cada ano. Vale ressaltar que as contabilizações da Reserva de Subvenção ocorreram a partir do ano de 2022. Além disso, verifica-se um crescimento significativo do Patrimônio Líquido da empresa entre 2020 e 2023, conforme detalhado na Tabela 4:

**TABELA 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| Ano  | Capital social   | Reservas de capital | Reserva de subvenção | Lucros ou prejuízos | Patrimônio líquido |
|------|------------------|---------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| 2020 | R\$ 1.414.000,00 | R\$ 32.423,72       | R\$ 0,00             | R\$ (832.465,13)    | R\$ 613.958,59     |
| 2021 | R\$ 1.389.214,00 | R\$ 32.423,72       | R\$ 0,00             | R\$ 1.237.447,68    | R\$ 2.659.085,40   |
| 2022 | R\$ 1.389.214,00 | R\$ 32.423,72       | R\$ 5.247.863,85     | R\$ (2.532.668,47)  | R\$ 4.136.833,10   |
| 2023 | R\$ 2.889.214,00 | R\$ 32.423,72       | R\$ 7.444.752,56     | R\$ (2.972.617,82)  | R\$ 7.393.772,46   |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

O crescimento do patrimônio líquido, de R\$ 613 mil para mais de R\$ 7,3 milhões, indica o fortalecimento da base de capital da empresa, por meio do aumento

do capital social realizado em 2023, pelo menor dispêndio com tributos e maior capacidade de geração de lucros líquidos.

Observa-se que em 2021 os Lucros ou Prejuízos acumulados vinham com saldo positivo, entretanto em 2022, com a constituição do saldo de Reserva de Subvenção, foi necessário realizar contrapartida do lançamento do saldo nos Lucros ou Prejuízos acumulados, levando a gerar um saldo negativo. Por outro lado, houve a economia tributária com a correta aplicação da Subvenção no cálculo do IRPJ e CSLL.

#### 4.3 Indicadores econômicos: ROE e ROA

Os indicadores de rentabilidade ROE (*Return on equity*) e ROA (*Return on assets*) foram utilizados para mensurar os impactos econômicos do benefício fiscal sobre o desempenho da empresa. A tabela abaixo evidencia o resumo do Balanço Patrimonial da empresa para que se possa realizar os devidos cálculos considerando o Ativo Total e o Patrimônio Líquido da entidade em cada ano analisado:

**TABELA 5 - RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020 A 2023**

| Conta                  | 2020                  | 2021                  | 2022                  | 2023                  |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Ativo total</b>     | <b>R\$ 13.498.584</b> | <b>R\$ 12.075.109</b> | <b>R\$ 33.169.622</b> | <b>R\$ 29.303.507</b> |
| Ativo circulante       | R\$ 9.475.538         | R\$ 8.230.558         | R\$ 23.380.524        | R\$ 16.265.513        |
| Ativo não circulante   | R\$ 4.023.046         | R\$ 3.844.551         | R\$ 9.789.098         | R\$ 13.037.994        |
| <b>Passivo total</b>   | <b>R\$ 13.498.584</b> | <b>R\$ 12.075.109</b> | <b>R\$ 33.169.622</b> | <b>R\$ 29.303.507</b> |
| Passivo circulante     | R\$ 11.970.024        | R\$ 5.523.920         | R\$ 25.267.789        | R\$ 13.796.131        |
| Passivo não circulante | R\$ 914.602           | R\$ 3.892.104         | R\$ 3.170.286         | R\$ 8.113.603         |
| Patrimônio líquido     | R\$ 613.959           | R\$ 2.659.085         | R\$ 4.731.547         | R\$ 7.393.772         |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

Após a obtenção das informações do Balanço Patrimonial, foi extraída da DRE o resumo do Lucro Líquido de cada ano. Além disso, foi criada uma tabela que demonstra como ficou o lucro com a aplicação da exclusão da Receita de Subvenção das vendas de veículos usados da base de cálculo do IRPJ e CSLL e sem a aplicação da subvenção. Segue abaixo a tabela:

**TABELA 6 - COMPARATIVO DO LUCRO LÍQUIDO COM E SEM A APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO**

| <b>Ano</b> | <b>Lucro Antes do IRPJ e CSLL</b> | <b>Lucro Líquido (Com subvenção)</b> | <b>Lucro Líquido (Sem subvenção)</b> |
|------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 2020       | R\$ 385.298,37                    | R\$ 385.298,37                       | R\$ 92.090,06                        |
| 2021       | R\$ 2.069.912,81                  | R\$ 2.069.912,81                     | R\$ 1.340.099,28                     |
| 2022       | R\$ 1.950.999,70                  | R\$ 1.906.945,28                     | R\$ 1.307.520,94                     |
| 2023       | R\$ 2.406.305,31                  | R\$ 2.272.981,84                     | R\$ 1.710.840,61                     |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

A partir das informações analisadas, foi realizado o cálculo dos indicadores de rentabilidade, comparando os cenários com e sem a aplicação da subvenção. A Tabela abaixo apresenta esses indicadores para cada ano abrangido pela pesquisa.

**TABELA 7 - INDICADORES ROE E ROA COM E SEM A APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO**

| <b>Ano</b> | <b>ROE (Com Subvenção)</b> | <b>ROE (Sem Subvenção)</b> | <b>ROA (Com Subvenção)</b> | <b>ROA (Sem Subvenção)</b> |
|------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 2020       | 62,76%                     | 15,00%                     | 2,85%                      | 0,68%                      |
| 2021       | 77,84%                     | 50,40%                     | 17,14%                     | 11,10%                     |
| 2022       | 40,30%                     | 27,63%                     | 5,75%                      | 3,94%                      |
| 2023       | 30,74%                     | 23,14%                     | 7,76%                      | 5,84%                      |

Fonte: elaborada pelo autor (2025)

Observa-se que, em todos os anos analisados (2020 a 2023), tanto o ROE quanto o ROA apresentaram desempenho significativamente superior quando consideradas as subvenções para investimentos, evidenciando a relevância da exclusão dessas receitas da base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

No ano de 2020, por exemplo, o ROE com subvenção atingiu 62,76%, enquanto sem o benefício tributário foi de apenas 15%. Essa discrepância se repete nos anos seguintes, com destaque para 2021, em que o ROE ultrapassou 77% com a subvenção, refletindo um aproveitamento expressivo do benefício sobre um patrimônio líquido ainda em crescimento.

Já o ROA, que mensura a eficiência da empresa na geração de lucro em relação ao total de ativos, também revela ganhos proporcionais. Em 2023, a empresa apresentou um ROA de 7,76% com subvenção, contra 5,84% sem ela. Esses dados reforçam que a política de subvenção impacta não apenas o lucro líquido contabilizado, mas também a rentabilidade operacional e a atratividade do negócio sob a ótica de retorno sobre os recursos aplicados. A subvenção, nesse contexto, não

se mostra apenas como um alívio fiscal, mas como um instrumento de fortalecimento da saúde financeira da empresa, contribuindo para um ciclo mais sustentável de reinvestimentos e expansão da atividade econômica. Essa constatação corrobora a importância de se compreender, mensurar e controlar os efeitos dessas políticas nos demonstrativos contábeis, sobretudo para empresas tributadas pelo Lucro Real, que se beneficiam diretamente dessa sistemática de exclusão.

#### 4.4 Considerações Sobre a Gestão Tributária

Os dados analisados demonstram que o adequado aproveitamento da subvenção para investimentos representou um importante instrumento de planejamento tributário e gestão econômica da empresa. A não contabilização da subvenção até 2021, utilizando apenas o controle extracontábil, alinhou-se à jurisprudência vigente e garantiu a segurança jurídica do procedimento.

A partir de 2022, com o reconhecimento contábil da receita de subvenção em consonância com o CPC 07 (R1), a empresa passou a apresentar efeitos ainda mais visíveis em suas demonstrações, o que contribui para a transparência da informação contábil e para a análise de desempenho pelos stakeholders.

## 5 CONCLUSÃO

### 5.1 Visão geral do estudo

O presente estudo teve como objetivo principal analisar os impactos econômicos da aplicação de subvenções para investimentos na apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em uma concessionária de veículos, localizada no estado de Goiás, entre os anos de 2020 a 2023.

A análise se concentrou especialmente na aplicação da legislação estadual que permite a redução da base de cálculo do ICMS sobre a comercialização de veículos seminovos, benefício este enquadrado como subvenção para investimento à luz do que dispunha a jurisprudência dominante até o final de 2023.

Por meio de um levantamento documental, utilizando dados contábeis e fiscais reais, a pesquisa buscou identificar os reflexos financeiros da exclusão dessas receitas da base de cálculo dos tributos federais, conforme autorizado pelo julgamento do Recurso Especial 1.517.492/PR. A metodologia adotada contemplou não apenas a mensuração direta da economia tributária, mas também a análise do desempenho financeiro da empresa, por meio de indicadores como *Return on Equity* (ROE) e *Return on Assets* (ROA), nos cenários com e sem o benefício fiscal.

A análise dos dados demonstrou que a subvenção gerou economia superior a dois milhões de reais ao longo dos quatro anos analisados, contribuindo significativamente para a preservação do lucro líquido da companhia e para a melhoria de seus indicadores financeiros, especialmente em períodos de instabilidade econômica. A comparação dos índices ROE e ROA em cada exercício fiscal permitiu constatar que o tratamento fiscal diferenciado impactou positivamente a rentabilidade sobre o patrimônio líquido e a eficiência na utilização dos ativos operacionais.

### 5.2 Contribuições da pesquisa

#### 5.2.1 Contribuição teórica

No campo teórico, este trabalho reforça e atualiza a discussão sobre a natureza jurídica das subvenções para investimento e sua adequada contabilização, em

especial no contexto das constantes alterações normativas e jurisprudenciais envolvendo a tributação federal sobre lucros. A pesquisa também contribui para o aprofundamento do debate acadêmico sobre a interface entre incentivos fiscais estaduais e o regime de apuração do Lucro Real, um tema que ainda carece de estudos empíricos em profundidade no Brasil. Ao recorrer à análise de dados reais, o estudo também contribui para aproximar a teoria contábil-fiscal da prática empresarial.

#### 5.2.2 Contribuição Prática

A nível prático, o estudo ofereceu aos profissionais da contabilidade, auditores e gestores tributários um exemplo concreto e fundamentado de como a aplicação adequada de subvenções pode ser vantajosa para a estrutura financeira da empresa, quando observadas as exigências legais. A modelagem com cenários comparativos possibilitou o entendimento claro das vantagens econômicas associadas à utilização estratégica do LALUR e do LACS. Além disso, reforçou a importância da conformidade fiscal e da prudência técnica na gestão de benefícios fiscais.

#### 5.2.3 Contribuição social

Sob uma perspectiva social, o trabalho contribuiu ao evidenciar que o correto aproveitamento das subvenções pode fortalecer a sustentabilidade de empresas do setor automotivo, gerando manutenção de empregos, continuidade das operações e recolhimento de tributos na esfera estadual. Ao mesmo tempo, propôs um debate mais transparente sobre os efeitos de incentivos fiscais regionais na competitividade das empresas e no equilíbrio do pacto federativo, tema de interesse direto da sociedade e do setor público.

#### 5.3 Limitações

Como toda pesquisa aplicada a um caso específico, este estudo apresenta limitações que devem ser consideradas. A primeira diz respeito à análise centrada em apenas uma empresa, o que restringe a possibilidade de generalização dos resultados. Além disso, os dados financeiros utilizados refletem o contexto de uma

única unidade da federação (Goiás), sob uma regulamentação estadual específica. A análise também se restringe ao período de 2020 a 2023, não abrangendo os efeitos da nova legislação vigente a partir de 2024, que impõe critérios mais rígidos para o reconhecimento das subvenções na apuração do IRPJ e da CSLL. Por fim, os indicadores de desempenho utilizados (ROE e ROA), apesar de relevantes, não capturam todos os aspectos qualitativos da gestão fiscal e financeira da organização.

#### 5.4 Sugestão para pesquisas futuras

A partir desta investigação, diversas possibilidades de aprofundamento surgem para futuras pesquisas. Uma sugestão relevante seria a ampliação do escopo para um conjunto maior de empresas do setor automotivo ou de outros segmentos que também se beneficiam de subvenções estaduais, o que permitiria comparações setoriais e regionais mais robustas. Outra linha promissora seria a análise dos impactos da nova legislação federal que alterou o tratamento das subvenções a partir de 2024, especialmente quanto aos requisitos para a exclusão de receitas na apuração dos tributos federais.

Além disso, estudos que considerem variáveis macroeconômicas e indicadores de geração de empregos poderiam contribuir para avaliar o real custo-benefício das políticas de incentivo fiscal sob a ótica da economia pública. Por fim, investigações que combinem dados contábeis com análises jurídicas aprofundadas poderão oferecer uma compreensão mais integrada das decisões empresariais frente à complexidade tributária brasileira.

## REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças corporativas e valor**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.185, de 30 de agosto de 2023**. Altera a legislação tributária federal sobre o tratamento das subvenções para investimento. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1185.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1185.htm)>. Acesso em: 08 maio 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Rota 2030: Mobilidade e Logística**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/setor-automotivo/rota-2030-mobilidade-e-logistica>. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. **Políticas Públicas para o Setor Automotivo**. Ministério da Economia, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRIGHAM, Eugene F.; EHRHARDT, Michael C. **Administração Financeira: teoria e prática**. 13. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CPC. **CPC 07 (R1) – Subvenção e assistência governamentais**. Disponível em: <<https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=38>>. Acesso em: 08 maio 2025.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GITMAN, Lawrence J.; ZUTTER, Chad J. **Princípios de Administração Financeira**. 13. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

GONÇALVES, R. S. **A Contabilidade das Subvenções Governamentais no Brasil**. Revista de Contabilidade, v. 9, n. 2, 2018.

IBGE. **Indústria Automotiva no Brasil**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO (IBDT). **Nota técnica sobre os efeitos da MP 1.185/2023 nas subvenções fiscais de ICMS**. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.ibdt.org.br>>. Acesso em: 08 maio 2025.

KPMG. **Riscos emergentes para o setor automotivo**. São Paulo: KPMG Brasil, 2024. Disponível em: <[https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2024/08/riscos\\_emergentes\\_para\\_o\\_setor\\_automotivo.pdf](https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2024/08/riscos_emergentes_para_o_setor_automotivo.pdf)>. Acesso em: 01 jun. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016–2022**. Brasília: MCTIC, 2016. Disponível em: <[https://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/16\\_03\\_2018\\_Estrategia\\_Nacional\\_de\\_Ciencia\\_Tecnologia\\_e\\_Inovacao\\_2016\\_2022.pdf](https://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/16_03_2018_Estrategia_Nacional_de_Ciencia_Tecnologia_e_Inovacao_2016_2022.pdf)>. Acesso em: 08 maio 2025.

OLIVEIRA, J. G.; SÁ, M. V. **Subvenções para investimento: impactos da MP 1.185/2023 na apuração do IRPJ e da CSLL**. Revista Brasileira de Direito Tributário Atual, v. 29, p. 45–62, 2023. Disponível em: <<https://www.rbdta.com.br>>. Acesso em: 08 maio 2025.

SILVA, Alexsandro Fernandes da; SILVA, Flávia Almeida. **Subvenções para investimento: *value relevance* da reserva de incentivos fiscais nas companhias brasileiras**. Revista de Contabilometria, v. 1, n. 1, p. 1-19, 2023. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/contabilometria/article/view/3266>. Acesso em: 1 jun. 2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **REsp 1.517.492/PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 26 jun. 2018**. Disponível em: <<https://stj.jus.br>>. Acesso em: 08 maio 2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **REsp 1.517.492/PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 26/06/2018**.

## I ANEXO A – DRE DE 2020 A 2023

| DRE 2020                                           | 1º Tri 2020        | 2º Tri 2020        | 3º Tri 2020        | 4º Tri 2020        | 2020<br>Consolidado |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Receita Líquida</b>                             | <b>18.989.985</b>  | <b>16.368.470</b>  | <b>17.664.441</b>  | <b>19.235.176</b>  | <b>72.258.072</b>   |
| <i>Vendas de Veículos Novos</i>                    | 13.659.689         | 10.990.216         | 11.524.834         | 13.782.361         | 49.957.100          |
| <i>Vendas de Veículos Usados</i>                   | 3.158.049          | 3.275.514          | 4.114.145          | 3.291.201          | 13.838.909          |
| <i>Vendas de Veículos Peças</i>                    | 1.627.821          | 1.865.433          | 1.942.011          | 1.753.214          | 7.188.480           |
| <i>Prestação de Serviços</i>                       | 613.831            | 540.332            | 904.380            | 888.567            | 2.947.110           |
| <i>Campanha Performance</i>                        | 235.651            | 144.612            | 132.726            | 151.221            | 664.210             |
| <i>Outras Receitas Operacionais</i>                | 559.279            | 521.420            | 287.932            | 258.253            | 1.626.884           |
| <i>( - ) Impostos</i>                              | -258.486           | -307.289           | -402.994           | -385.288           | -1.354.056          |
| <i>( - ) Devoluções e Cancelamentos</i>            | -216.696           | -357.107           | -499.725           | -393.062           | -1.466.590          |
| <i>( - ) Descontos Incondicionais</i>              | -389.155           | -304.660           | -338.867           | -111.292           | -1.143.974          |
| <b>( - ) Custos das Mercadorias e Serviços</b>     | <b>-16.138.369</b> | <b>-13.728.118</b> | <b>-14.775.110</b> | <b>-16.250.849</b> | <b>-60.892.446</b>  |
| <b>( - ) Despesas Administrativas</b>              | <b>-2.378.448</b>  | <b>-2.105.212</b>  | <b>-2.315.668</b>  | <b>-2.522.719</b>  | <b>-9.322.047</b>   |
| <i>( - ) Despesas com Pessoal</i>                  | -587.055           | -566.841           | -626.863           | -723.208           | -2.503.967          |
| <i>( - ) Serviços de Terceiros</i>                 | -1.160.215         | -1.078.671         | -1.158.345         | -1.310.530         | -4.707.761          |
| <i>( - ) Despesas com Manutenção</i>               | -217.040           | -183.362           | -157.334           | -256.303           | -814.039            |
| <i>( - ) Despesas de Funcionamento</i>             | -317.175           | -215.282           | -315.729           | -220.507           | -1.068.692          |
| <i>( - ) Despesas Tributárias (Dedutíveis)</i>     | -92.468            | -58.633            | -23.660            | -11.855            | -186.616            |
| <i>( - ) Despesas Tributárias (Não Dedutíveis)</i> | -4.496             | -2.423             | -33.738            | -316               | -40.972             |
| <b>( + / - ) Resultado Financeiro</b>              | <b>-216.182</b>    | <b>-193.227</b>    | <b>-613.122</b>    | <b>-148.640</b>    | <b>-1.171.170</b>   |
| <i>( + ) Receitas Financeiras</i>                  | 921                | 858                | 12                 | 29                 | 1.820               |
| <i>( - ) Despesas de Financeiras</i>               | -217.102           | -194.085           | -613.133           | -148.670           | -1.172.990          |
| <b>( + / - ) Resultado Não Operacional</b>         | <b>20.344</b>      | <b>121.514</b>     | <b>214.019</b>     | <b>-842.988</b>    | <b>-487.111</b>     |
| <i>( + ) Receitas não Operacionais</i>             | 20.344             | 121.514            | 214.019            | -92.988            | 262.889             |
| <i>( - ) Despesas não Operacionais</i>             | 0                  | 0                  | 0                  | -750.000           | -750.000            |
| <b>Lucro do Exercício</b>                          | <b>277.331</b>     | <b>463.427</b>     | <b>174.561</b>     | <b>-530.020</b>    | <b>385.298</b>      |

| DRE 2021                                       | 1º Tri 2021        | 2º Tri 2021       | 3º Tri 2021       | 4º Tri 2021        | 2021<br>Consolidado |
|------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Receita Líquida</b>                         | <b>15.387.959</b>  | <b>9.758.823</b>  | <b>11.031.062</b> | <b>13.683.913</b>  | <b>49.861.757</b>   |
| <i>Vendas de Veículos Novos</i>                | 10.651.608         | 5.551.889         | 7.243.316         | 9.240.699          | 32.687.512          |
| <i>Vendas de Veículos Usados</i>               | 2.204.990          | 1.512.719         | 563.490           | 1.724.409          | 6.005.608           |
| <i>Vendas de Veículos Peças</i>                | 1.752.591          | 1.938.653         | 2.317.010         | 2.081.207          | 8.089.462           |
| <i>Prestação de Serviços</i>                   | 817.061            | 864.177           | 1.005.467         | 795.119            | 3.481.825           |
| <i>Campanha Performance</i>                    | 151.597            | 123.311           | 192.061           | 82.075             | 549.045             |
| <i>Outras Receitas Operacionais</i>            | 454.347            | 263.273           | 271.513           | 248.718            | 1.237.850           |
| <i>( - ) Impostos</i>                          | -378.514           | -397.556          | -467.259          | -398.745           | -1.642.073          |
| <i>( - ) Devoluções e Cancelamentos</i>        | -213.756           | -66.297           | -23.965           | -25.503            | -329.521            |
| <i>( - ) Descontos Incondicionais</i>          | -51.966            | -31.346           | -70.572           | -64.067            | -217.951            |
| <b>( - ) Custos das Mercadorias e Serviços</b> | <b>-12.514.764</b> | <b>-7.382.661</b> | <b>-8.121.910</b> | <b>-10.868.672</b> | <b>-38.888.007</b>  |
| <b>( - ) Despesas Administrativas</b>          | <b>-2.508.912</b>  | <b>-2.346.087</b> | <b>-2.190.963</b> | <b>-2.341.277</b>  | <b>-9.387.238</b>   |
| <i>( - ) Despesas com Pessoal</i>              | -522.798           | -519.174          | -492.933          | -657.077           | -2.191.981          |
| <i>( - ) Provisões</i>                         | -287.696           | 4.257             | -45.106           | 18.448             | -310.096            |
| <i>( - ) Serviços de Terceiros</i>             | -1.183.044         | -1.440.276        | -1.353.172        | -1.180.053         | -5.156.544          |
| <i>( - ) Despesas com Manutenção</i>           | -123.535           | -149.789          | -147.581          | -239.541           | -660.446            |
| <i>( - ) Despesas de Funcionamento</i>         | -285.909           | -198.078          | -113.228          | -139.369           | -736.584            |
| <i>( - ) Despesas com Vendas</i>               | 0                  | 0                 | 0                 | -16.252            | -16.252             |

|                                             |                 |                 |                  |                 |                  |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| ( - ) Despesas Tributárias (Dedutíveis)     | -105.684        | -41.551         | -32.444          | -64.500         | -244.180         |
| ( - ) Despesas Tributárias (Não Dedutíveis) | -245            | -1.477          | -6.501           | -62.933         | -71.155          |
| <b>( + I - ) Resultado Financeiro</b>       | <b>-141.218</b> | <b>-169.602</b> | <b>-144.964</b>  | <b>-141.179</b> | <b>-596.963</b>  |
| ( + ) Receitas Financeiras                  | 31              | 7               | 6                | 699             | 742              |
| ( - ) Despesas de Financeiras               | -141.249        | -169.608        | -144.970         | -141.878        | -597.705         |
| <b>( + I - ) Resultado Não Operacional</b>  | <b>28.645</b>   | <b>9.988</b>    | <b>479.316</b>   | <b>562.415</b>  | <b>1.080.364</b> |
| ( + ) Receitas não Operacionais             | 28.645          | 9.988           | 479.316          | 876.795         | 1.394.744        |
| ( - ) Despesas não Operacionais             | 0               | 0               | 0                | -314.380        | -314.380         |
| <b>Lucro do Exercício</b>                   | <b>251.710</b>  | <b>-129.539</b> | <b>1.052.541</b> | <b>895.200</b>  | <b>2.069.913</b> |

| DRE 2022                                       | 1º Tri 2022        | 2º Tri 2022        | 3º Tri 2022        | 4º Tri 2022        | 2022<br>Consolidado |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Receita Líquida</b>                         | <b>13.792.943</b>  | <b>17.530.846</b>  | <b>18.704.164</b>  | <b>17.201.972</b>  | <b>67.229.924</b>   |
| Vendas de Veículos Novos                       | 5.764.066          | 5.539.873          | 6.814.344          | 5.571.920          | 23.690.203          |
| Vendas de Comerciais Novos                     | 4.277.484          | 7.326.915          | 5.766.038          | 5.818.101          | 23.188.538          |
| Vendas de Veículos Usados                      | 1.499.700          | 2.360.448          | 3.399.361          | 3.435.180          | 10.694.689          |
| Vendas de Veículos Peças                       | 2.197.043          | 2.105.091          | 2.336.620          | 2.220.659          | 8.859.412           |
| Prestação de Serviços                          | 615.736            | 658.708            | 668.326            | 664.701            | 2.607.470           |
| Campanha Performance                           | 280.972            | 565.076            | 708.303            | 353.328            | 1.907.679           |
| ( - ) Impostos                                 | -505.616           | -491.730           | -532.277           | -509.817           | -2.039.439          |
| ( - ) Devoluções e Cancelamentos               | -268.402           | -392.434           | -296.025           | -166.092           | -1.122.953          |
| ( - ) Descontos Incondicionais                 | -68.041            | -141.101           | -160.525           | -186.008           | -555.675            |
| <b>( - ) Custos das Mercadorias e Serviços</b> | <b>-11.273.607</b> | <b>-14.427.362</b> | <b>-15.632.690</b> | <b>-14.645.867</b> | <b>-55.979.527</b>  |
| <b>( - ) Despesas Administrativas</b>          | <b>-2.183.509</b>  | <b>-2.243.597</b>  | <b>-2.608.868</b>  | <b>-1.936.951</b>  | <b>-8.972.924</b>   |
| ( - ) Despesas com Pessoal                     | -388.933           | -545.191           | -595.765           | -474.519           | -2.004.409          |
| ( - ) Despesas com vendas                      | -82.349            | -103.193           | -194.667           | -141.902           | -522.113            |
| ( - ) Depreciação                              | -49.300            | -50.233            | -55.568            | -58.280            | -213.382            |
| ( - ) Despesas                                 | -34.804            | -47.584            | -48.860            | -48.010            | -179.259            |
| ( - ) Despesas de Funcionamento                | -1.242.360         | -1.494.506         | -1.706.848         | -1.194.308         | -5.638.022          |
| ( - ) Despesas Tributárias (Não Dedutíveis)    | -2.126             | -2.889             | -7.158             | 0                  | -12.173             |
| ( - ) Outras Despesas                          | -383.636           | 0                  | 0                  | -19.932            | -403.567            |
| <b>( + I - ) Resultado Financeiro</b>          | <b>-189.501</b>    | <b>-288.188</b>    | <b>-427.305</b>    | <b>-479.527</b>    | <b>-1.384.520</b>   |
| ( + ) Receitas Financeiras                     | 6.134              | 5.028              | 5.868              | 4.835              | 21.865              |
| ( - ) Despesas de Financeiras                  | -195.634           | -293.217           | -433.173           | -484.362           | -1.406.386          |
| <b>( + I - ) Resultado Não Operacional</b>     | <b>94.257</b>      | <b>7.570</b>       | <b>500.921</b>     | <b>455.299</b>     | <b>1.058.047</b>    |
| ( + ) Receitas não Operacionais                | 216.457            | 414.386            | 343.591            | 318.916            | 1.293.349           |
| ( - ) Resultado Imobilizado                    | 38.250             | 122.830            | 157.330            | 56.278             | 374.689             |
| ( + ) Recuperação de tributos                  | 0                  | 0                  | 0                  | 89.540             | 89.540              |
| ( - ) Perda Por Títulos Não Recebíveis         | -160.450           | -529.646           | 0                  | -9.436             | -699.532            |
| <b>Lucro do Exercício</b>                      | <b>240.583</b>     | <b>579.269</b>     | <b>536.223</b>     | <b>594.926</b>     | <b>1.951.000</b>    |

| DRE 2023                   | 1º Tri 2023       | 2º Tri 2023       | 3º Tri 2023       | 4º Tri 2023       | 2023<br>Consolidado |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Receita Líquida</b>     | <b>18.624.024</b> | <b>16.397.207</b> | <b>18.363.450</b> | <b>19.424.979</b> | <b>72.809.659</b>   |
| Vendas de Veículos Novos   | 5.512.162         | 6.789.059         | 5.426.564         | 5.019.334         | 22.747.119          |
| Vendas de Comerciais Novos | 7.852.250         | 5.492.598         | 6.599.880         | 7.837.503         | 27.782.231          |
| Vendas de Veículos Usados  | 2.750.040         | 3.037.231         | 3.851.544         | 3.964.211         | 13.603.026          |
| Vendas de Veículos Peças   | 2.278.215         | 2.097.474         | 2.193.621         | 2.619.016         | 9.188.326           |
| Prestação de Serviços      | 668.157           | 690.266           | 662.238           | 712.443           | 2.733.104           |
| Campanha Performance       | 469.985           | 711.970           | 472.808           | 496.710           | 2.151.472           |

|                                                |                    |                    |                    |                    |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| ( - ) Impostos                                 | -514.784           | -500.138           | -535.674           | -612.854           | -2.163.450         |
| ( - ) Devoluções e Cancelamentos               | -197.019           | -1.700.006         | -27.869            | -364.253           | -2.289.147         |
| ( - ) Descontos Incondicionais                 | -194.983           | -221.246           | -279.662           | -247.131           | -943.022           |
| <b>( - ) Custos das Mercadorias e Serviços</b> | <b>-15.876.602</b> | <b>-13.638.548</b> | <b>-16.048.374</b> | <b>-16.785.685</b> | <b>-62.349.210</b> |
| <b>( - ) Despesas Administrativas</b>          | <b>-1.789.692</b>  | <b>-2.403.331</b>  | <b>-2.067.115</b>  | <b>-2.467.544</b>  | <b>-8.727.682</b>  |
| ( - ) Despesas com Pessoal                     | -483.750           | -532.268           | -465.143           | -484.415           | -1.965.575         |
| ( - ) Despesas com vendas                      | -77.249            | -127.851           | -125.310           | -115.644           | -446.054           |
| ( - ) Depreciação                              | -73.714            | -87.633            | -155.359           | -143.436           | -460.142           |
| ( - ) Despesas Propagandas                     | -42.117            | -48.584            | -68.558            | -69.025            | -228.285           |
| ( - ) Despesas de Funcionamento                | -1.106.479         | -1.606.994         | -1.252.746         | -1.644.552         | -5.610.771         |
| ( - ) Despesas Multas Indedutíveis             | -6.384             | 0                  | 0                  | -3.341             | -9.724             |
| ( - ) Despesas Tributárias (Não Dedutíveis)    | 0                  | 0                  | 0                  | -7.131             | -7.131             |
| <b>( + / - ) Resultado Financeiro</b>          | <b>-485.991</b>    | <b>-519.312</b>    | <b>-616.409</b>    | <b>-484.757</b>    | <b>-2.106.469</b>  |
| ( + ) Receitas Financeiras                     | 9.007              | 7.078              | 75.423             | 13.411             | 104.919            |
| ( - ) Despesas de Financeiras                  | -494.998           | -526.390           | -691.833           | -498.168           | -2.211.389         |
| <b>( + / - ) Resultado Não Operacional</b>     | <b>551.403</b>     | <b>539.749</b>     | <b>879.752</b>     | <b>809.105</b>     | <b>2.780.008</b>   |
| ( + ) Receitas não Operacionais                | 712.745            | 591.778            | 451.262            | 671.267            | 2.427.052          |
| ( - ) Despesas não Operacionais                | -161.342           | -121.585           | 47.748             | -1.830             | -237.008           |
| ( - ) Resultado Imobilizado                    | 0                  | 69.555             | 380.742            | 139.668            | 589.965            |
| <b>Lucro do Exercício</b>                      | <b>1.023.141</b>   | <b>375.764</b>     | <b>511.303</b>     | <b>496.098</b>     | <b>2.406.305</b>   |